



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 2.311

Resolve sobre recurso de discente.

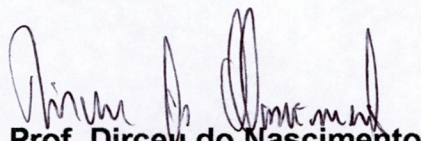
O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer do relator desta matéria, apresentado na 220ª reunião ordinária deste Conselho, realizada em 09 de maio deste ano,

RESOLVE:

Não dar provimento ao recurso interposto pelo aluno **Ademar Pereira dos Santos**, por meio do requerimento nº 42.636/2003, contra decisão do Departamento de Ciências Biológicas, que indeferiu a sua solicitação de devolução de provas e trabalhos da disciplina "Parasitologia Básica" (CBI 140), referentes ao 1º semestre letivo de 2001.

Ouro Preto, em 09 de maio de 2003.


Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente

Ao Cons. Nuno M. M. Santos Coelho,

De ordem do Sr. Presidente do CEPE, encaminhamos-lhe o presente recurso, para análise e emissão de parecer, em vinte dias, conforme o disposto no artigo 108 do Regimento Geral da UFOP.

Alerto V. S^a. para o fato de que o parecer e o pedido em pauta deverão ser devolvidos a esta Secretaria, no prazo legal acima referido, ou seja, até o dia 20 de maio de 2003.

Ouro Preto, em 30 de abril de 2003.



p/ **Cynthia Maria Alves de Brito Andrade e Barros**
Secretária dos Órgãos Colegiados

PARECER:

O recorrente espera que o CEPE determine a devolução de provas a que se submeteu há queho semestres letivos, quando vigia regre (resolução CEPE 043) segundo a qual os trabalhos e provas deveriam ser entregues aos alunos interessados. Mas se sendo interessado